



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Casa Frei Caneca

Ata da 11ª Sessão Ordinária do 3º Período da 11ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura da Câmara da Municipal de Itapissuma, realizada em 20 de agosto de 2025.

Sob a Presidência do Exmo. Sr. Vereador
Thyago dos Santos Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA	
	
LIDO NO EXPEDIENTE	
Itapissuma	<u>01/09/25</u>
	<u>155.</u>
PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA	
	
Aprovado em	<u>unânime</u> Discursão
Por	<u>unanimidade</u>
Itapissuma	<u>01/09/25</u>
	<u>155.</u>
PRESIDENTE	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Casa Frei Caneca

Ata da 11ª Sessão Ordinária do 3º Período da 11ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura da Câmara da Municipal de Itapissuma, realizada em 20 de agosto de 2025.

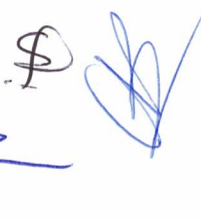
Sob a Presidência do Exmo. Sr. Vereador
Thyago dos Santos Silva.

Aos 20 dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco, Compareceu a Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapissuma, em horário regimental os Srs vereadores: Antônio Mendes da Silva, Gilmar Gomes da Silva, Gleydson Carlos Damasceno, Hugo Leonardo Alves Ferreira da Silva, Joais José de Santana, Nivaldo Vicente da Silva, Sandra Denise Telles Carneiro de Albuquerque, Thyago dos Santos Silva e Vastir Francisco de Lima. O Sr. Presidente Thyago.

Bom dia a todos os presentes aqui na Casa do Povo Frei Caneca. Quero aqui agradecer a presença de todos os presentes, todos os pares aqui presentes. Na pessoa do ex-vereador Zé Antônio quer aqui saudar toda a Casa, aqueles que estão nos escutando na página da Fanpage, da Câmara e no YouTube e na Rádio Laser FM. Convido para compor aqui a Mesa o Vereador Hugo Leonardo para compor a primeira Secretaria. Passo a palavra para o meu primeiro Secretário, hoje em exercício Hugo Leonardo, para fazer a Chamada Regimental. Com a apalavra o Vereador Hugo Leonardo: Bom dia a todos, há número legal, Senhor Presidente, com ausência já justificada do Vereador Pacarú e Fábio Bento. Dando continuidade o Sr. Presidente: Havendo número legal, declaro, o presente Sessão aberta, com a proteção de Deus e a vontade do povo. Passo a palavra para o Vereador irmão Nivaldo para fazer o uso da palavra do Versículo Bíblico e posteriormente o Vereador Hugo Leonardo fazer a Oração do Pai Nosso. Peço que todos fiquem de pé em reverência ao Todo Poderoso. Com apalavra o Vereador Nivaldo: Bom dia a todos, vamos ler a palavra de Deus no livro dos Salmos, 37 e 3 que diz o seguinte: Confia no Senhor e faz o bem, habitarás na terra e verdadeiramente serás alimentados, amém. O Vereador Hugo Leonardo dá seguimento com a oração do Pai Nosso: Convido a todos, Pai Nosso que estás no céu, santificado seja o vosso nome, venha nós ao vosso reino, seja feita a vossa vontade, assim na terra como nos céus. Por nosso de cada dia nos dai hoje, perdoai as nossas ofensas, assim como nós perdoamos a quem nos tem ofendido. Não nos deixei cair em tentação, mas livrai-nos todo o mal, amém. O Sr. Presidente Thyago dos Santos dá continuidade: Queria que registrar a presença do excelentíssimo ex-vereador e presidente, antigo, ex-presidente e advogado da Casa Frei Caneca, o nosso amigo Ydigoras Ribeiro, Seja muito bem-vindo, meu irmão. Passo a palavra para o primeiro Secretário, Hugo, para fazer a leitura do Expediente. Com a palavra o Vereador Hugo Leonardo: **Projeto de Lei nº 1.250/2025**. Excelentíssimo, Senhores Vereadores. Ementa. Institui a Semana Municipal de Conscientização e Valorização da Mulher no Município de Itapissuma e da outras Providências. A Câmara Municipal de Itapissuma, Estado de Pernambuco, por seus representantes legais, decreta. Artigo 1º-Fica instituída no âmbito do Município de Itapissuma Semana Municipal de Conscientização e Valorização da

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Mulher. A ser realizada anualmente, na semana que compreender o dia 08 de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher. **Projeto de alteração da Lei municipal nº 1.251/2025.** O Prefeito do Município de Itapissuma, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições institucionais, que lhe são conferidas em função do cargo e com o amparo no preceituado na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei. Ementa: Dispõe sobre a alteração da **Lei Municipal nº 865/2013**, datada de 10 de outubro de 2013. Artigo 1º. O artigo 1º da **Lei nº 865/2013**, que dispõe sobre a concessão de bônus financeiros aos professores para a compra de livros e feiras realizadas no Estado de Pernambuco, passa a vigorar com a seguinte redação. Fica o Poder Executivo por meio da Secretaria de Educação autorizada a conceder bônus financeiros aos profissionais da educação para a compra de livros nas feiras de livros realizadas no Estado de Pernambuco. O bônus mencionado é destinado aos professores da educação, definidos como professores, monitores de cresce, monitores educacionais e monitores de inclusão. Mensagem a um **Projeto de Lei nº 1.249 de 31 de julho de 2025.** Senhor Presidente, tenho a honra de encaminhar esta casa Legislativa nos termos da Constituição Federal e, em conformidade com as disposições da Lei Orgânica deste Município, o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026. Este Projeto de Lei foi elaborado com absoluta observância de determinações constitucionais e infraconstitucionais, em especial no que se refere ao dispositivo na **Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000**, denominada a Lei de Responsabilidade Fiscal e regras orçamentárias definidas na Lei Federal, número 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração de controle de orçamentos públicos. Destaca-se ainda observância às orientações e regras técnicas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional através do Manual de Demonstrativos Fiscais, décima quarta edição aprovada pela Portaria STM-MF, número 924 de 28 de abril de 2025. **Projeto de Lei nº 1.254/2025.** O Prefeito do Município de Itapissuma, Estado de Pernambuco, nos de suas atribuições institucionais, que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo em preceitos contínuos na Orgânica do Município e de mais disposições legais, faz de saber que caminhou para a Câmara Municipal de Itapissuma o seguinte **Projeto de Lei.** Ementa: Dispõe sobre o parcelamento e reparcimento de débitos do Município de Itapissuma com seu Regime Próprio de Previdência Social. Artigo 1º- As contribuições legalmente instituídas, inclusive seus cargos legais devido pelo Município patronal e não repassadas a unidade gestora, RPPS, até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para o pagamento em até 60 prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 14 da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022. **Projeto de Lei nº 1.252/2025.** O Prefeito do Município de Itapissuma no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei. Ementa. Estabelece a criação do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência e da outras providências. Artigo 1º. Fica mantido o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência com a finalidade de apoiar financeiramente os programas e projetos destinados à proteção dos direitos da Criança e do Adolescente no Município de Itapissuma no Estado de Pernambuco. **Projeto de Lei nº 1.255/2025.** O Prefeito do Município de Itapissuma, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo em preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais, faz saber quem caminhou para a Câmara Municipal de Itapissuma o seguinte Projeto de Lei, Ementa: Altera a **Lei nº 1.223/2024**, para dispor sobre as gratificações indenizatórias para os servidores públicos municipais que ocuparem as funções de gerência geral de previdência,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

subgerência de previdência e assessoria administrativa complementar e da outras providências. Artigo 1º. **A Lei Municipal de nº 1.223/2024**, passa a vigorar com as seguintes alterações, parágrafo único. Ficam criadas gratificações de natureza indenizatória para o exercício das atribuições elencadas dos exercícios segundo e terceiro, com valor correspondente a 50% da remuneração do cargo em comissão para as funções de gerência geral da previdência e subgerência de previdência. Para as demais atribuições as gratificações corresponderão a 50% da remuneração do respectivo cargo efetivo. **Projeto de Lei nº 1.253/2025**. O Prefeito do Município de Itapissuma no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela constituição da República Federativa de 1988, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei, Ementa: **Altera a Lei Municipal nº 482/2000**, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal e da outras providências. Artigo 1º - A Política Municipal de atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente estabelecida pela Lei Municipal 482 de 2000, passa a ser regida por esta Lei. Sem mais Matérias contidas no Expediente. O Sr. Presidente dá continuidade: Não havendo matéria contidas no expediente passamos a Tribuna do povo. Não havendo orador na tribuna do povo, passamos a ordem do dia. Com a proteção de Deus declaro aberta a ordem do dia. **Projeto de Lei nº 1.249/2025**. Antes de ler aqui este Projeto eu queria registrar aqui a presença da Guarda Municipal de Itapissuma. Muito obrigado pela parceria. Seja muito bem-vindo à Casa do Povo. Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e da outras providências. O Prefeito do Município de Itapissuma no Estado de Pernambuco faz saber a todos habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte. Artigo 1º - O orçamento do Município de Itapissuma no Estado de Pernambuco para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetos, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo. 1º, as metas fiscais, 2º, as prioridades da Administração Municipal. 3º, a estrutura dos orçamentos. 4º, as diretrizes para elaboração do orçamento do Município. 5º, as disposições sobre a dívida pública municipal, 6º, as disposições sobre as despesas com pessoal. 7º, as disposições sobre alteração na legislação tributária, e 8º, as disposições gerais. Coloco esse **Projeto de Lei 1.249/2025**, em terceira discussão e terceira votação. Em discussão, Projeto, em 3ª discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco em votação. Projeto aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 1250/025**. Excelentíssimos, Senhores Vereadores. Ementa: Institui a Semana Municipal de Conscientização e Valorização da Mulher no Município de Itapissuma e da outras providências. A Câmara Municipal de Itapissuma no Estado de Pernambuco por seus representantes legais decreta: Artigo 1. Fica instituída no âmbito do Município de Itapissuma a semana municipal de conscientização e valorização da mulher a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 08 de março, em alusão ao dia internacional da mulher. Artigo 2. A semana municipal terá como objetivos, primeiro promover a valorização da mulher e o reconhecimento da sua importância social, política e econômica. Artigo 2. Estimular o debate sobre a igualdade de gêneros e respeito aos direitos da mulher. Artigo 3. Incentivar ações de combater a violência doméstica e familiar contra a mulher. Artigo 4. Divulgar informação sobre saúde, educação e empreendedorismo e direitos da mulher. Artigo 5. Estimular a participação feminina na vida pública e comunitária. Coloco esse **Projeto de Lei 1.250/2025**, em terceira discussão em terceira votação. Coloco o em discussão. Com o aparte a Vereadora Vastir: Bom dia Senhores, colegas, Vereadores Senhor Presidente o objetivo de lançar esta lei temos observado que o nosso Município tem muitas ações existe ações referente ao dia da mulher, mas não existe uma lei para determinar uma semana de valorização da mulher e foi de extrema importância a colocação desta lei e creio que os senhores colegas vereadores irão

G. L. M. S. S.

(Handwritten signatures and marks)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei. Ementa: Estabelece a criação do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência e das outras providências. Artigo 1, fica mantido o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência com a finalidade de apoiar financeiramente os programas e os projetos destinados à proteção dos direitos da Criança e do Adolescente no Município de Itapissuma e no Estado de Pernambuco. Artigo 2, o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência constitui-se de receitas orçamentárias e da doações oriundas das iniciativas privadas e de pessoas físicas ou jurídicas compreendendo. Artigo 1, dotações consegui nadas no orçamento anual da Prefeitura. Artigo 2, rendimentos da aplicação realizadas com recursos do fundo. Artigo 3, recursos oriundos de receitas diversas. Coloque esse Projeto de Lei, 1.252/2005, em primeira discussão, em primeira votação. Em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloque o em primeira votação. Projeto de Lei número 1.252/25, aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei número 1.255/2025.** O Prefeito do Município de Itapissuma, no uso das suas atribuições institucionais que eles são conferidas em função do cargo e com respaldo em preceitos contido na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais faz saber que encaminhou para a Câmara Municipal de Itapissuma o seguinte Projeto de lei. Ementa: Altera Lei número 1.223/2024, para dispor sobre as gratificações indenizatórias para os servidores públicos municipais que ocuparam as funções da gerência geral de previdências, subgerências e de previdências e assessorias administrativas, complementar e das outras providências. Artigo 1, a Lei Municipal de número 1.223/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações. Parágrafo único, ficam criadas gratificações de naturezas indenizatórias para o exercício das atribuições elencadas em incisos 2 e 3 com o valor correspondente a 50% da renumeração do cargo em comissão para funções, gerências gerais de previdências, subgerências e de previdências para as demais atribuições e gratificações corresponderão a 50% da renumeração do respectivo cargo efetivo. Coloque esse Projeto de Lei número 1255/2025 em primeira discussão, em primeira votação, em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco em primeira votação. **Projeto de lei 1255/2025** aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei 1.253/2025.** O Prefeito do Município de Itapissuma, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei. Ementa: Altera a Lei Municipal número 482/2000, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e o fundo municipal da outras providências. Artigo 1, a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, estabelecida pela Lei Municipal número 482/2000, passa a ser regida por esta Lei. Artigo 2, o atendimento aos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal, face, através de artigo 1º, políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura e lazer, profissionalização e outras assegurando-se a todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária no termos da Lei Federativa número 8.069/90. Este **Projeto de Lei 1.253/2025** coloco em primeira discussão, em primeira votação, em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco em primeira votação. Projeto de lei 1.253/2025 aprovado por unanimidade. Encerro a presente Sessão, marcando a próxima... Perdão minha gente, ainda tem aqui. A ata da 10ª Sessão ordinária do terceiro período da décima sessão 04 de agosto de 2025. Coloque a Ata em primeira discussão e primeira votação. Em discussão, não havendo quem queira discutir, coloco em votação. A ata aprovada por unanimidade. Agora, sim, encerro a presente Sessão, com a proteção de Deus e com a vontade do povo, marcando a próxima uma Sessão extraordinária, ordinária normal na quarta-feira, no horário regimental e dia. No mais, meu muito obrigado. Quero aqui agradecer a todos os Pares, a todos os presentes e cuida! E tão liberados. Um cheiro no coração todo mundo.